



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE RESOLUÇÃO 03-00015/2015 do Vereador Ari Friedenbach (PROS)

"Institui a Frente Parlamentar sobre crimes virtuais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica Instituída a Frente Parlamentar com o objetivo de estimular o debate e identificar soluções para coibir a prática de crimes virtuais no âmbito do Município de São Paulo.

Art. 2º Compete à "Frente Parlamentar sobre Crimes Virtuais", sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional, realizar estudos e debates e tomar providências no sentido de:

I - acompanhar políticas públicas relativas à prevenção, investigação e punição de crimes virtuais;

II - promover ações em defesa da segurança de sítios eletrônicos oficiais, em especial o da Câmara Municipal de São Paulo, podendo propor medidas semelhantes ao Poder Executivo Municipal e demais entidades públicas municipais, com o objetivo de aperfeiçoar os sistemas de segurança existentes;

III - elaborar estudos, protocolos de intenções e outros documentos;

IV - acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas correlatas ao tema;

V - organizar e promover debates e eventos no âmbito do Poder Legislativo paulistano, incentivando a discussão de temas relacionados à prevenção, investigação e punição de crimes virtuais, de forma descentralizada e participativa;

VI - redigir seu Regimento Interno.

Art. 3º A Frente Parlamentar de que trata esta Resolução poderá estabelecer relações de cooperação e apoio a projetos de instituições públicas e privadas.

Art. 4º A direção dos trabalhos será coordenada por um Presidente e um Secretário Executivo, que serão escolhidos entre seus membros e exercerão mandato por 01 (um) ano, permitida uma recondução.

Art. 5º As reuniões da Frente Parlamentar serão sempre públicas e poderão contar com a participação de convidados para expor e oferecer subsídios a temas específicos.

Art. 6º A Frente Parlamentar sobre crimes virtuais produzirá relatórios das suas atividades, apresentando sumários das conclusões das reuniões, seminários, simpósios e encontros.

Art. 7º A Câmara Municipal disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar, às quais será dada ampla publicidade, com divulgação pela TV Câmara e na página eletrônica da Câmara Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/08/2015, p. 92

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.